



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA - 10172293

Institui os procedimentos de trabalho relativos ao "Serviço de Atermação On-line" nos Juizados Especiais Federais da SJTO.

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO TOCANTINS, JUIZ FEDERAL DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) a Portaria COJEF nº 10139638, TRF - 1ª Região, de 23/04/2020, que institui os procedimentos de trabalho relativos ao "Serviço de Atermação Online" nos Juizados Especiais Federais da 1ª Região;

b) a Resolução Presi 50, editada em 23/11/2017, que institui, no âmbito dos Juizados Especiais Federais e do Sistema de Conciliação da 1ª Região, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Serviço de Atermação On-line nos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Tocantins - SJTO.

Art. 2º. Será considerado usuário do Serviço de Atermação On-line qualquer pessoa capaz para os atos da vida civil e portadora de CPF, sem a representação de advogado.

Art. 3º. É de responsabilidade exclusiva do usuário a veracidade e a exatidão das informações transmitidas.

Art. 4º. O registro do pedido inicial no Serviço de Atermação On-line deve ser feito em nome da parte requerente.

Parágrafo Único. No caso de litisconsórcio ativo necessário, o pedido inicial poderá ser feito em nome de um dos autores, que deverá indicar os dados e anexar a documentação dos litisconsortes.

Art. 5º. Para a utilização do serviço, que é gratuito, basta o interessado preencher e enviar o formulário de atermação on-line, disponível no endereço eletrônico da Seção Judiciária do Tocantins e, em seguida, enviar por e-mail ou mensagem de WhatsApp ao NUCOD/TO **toda DOCUMENTAÇÃO obrigatória e necessária (legível) para a instrução de seu processo**, de acordo com o tipo de ação e conforme relação de documentos também disponibilizada no site da SJTO.

I. O assunto do e-mail deve ser: **"ATERMAÇÃO ON-LINE"** seguido do **"NOME COMPLETO DO AUTOR(A)";**

II. Tanto para o e-mail quanto para as mensagens de WhatsApp, o autor deverá informar o **NOME COMPLETO, CPF, RG e DATA DE NASCIMENTO;**

III. Os arquivos enviados deverão estar **legíveis**, em formato PDF ou JPEG, com tamanho limitado a **10MB por arquivo** (máximo permitido pelo Sistema PJE);

IV. Sem o envio da documentação mínima exigida em lei, **NÃO** será possível dar entrada no processo ou petição.

V. O interessado deverá utilizar os seguintes links:

a) formulário de atermação on-line:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=9hk4lqPhHEmhFCW-RTPS2GIDJkAektKs5uSd-yCI6RURUIZMjJRDmzOVc5UIFMM1RLVzZKQVowWCQIQCN0PWcu>

b) relação de documentos obrigatórios e necessários por tipo de ação:

<https://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90833871C982E40171CC123FEB3288>

Art. 6º. Caberá ao NUCOD/TO:

I. Após o recebimento do **formulário de atermação on-line e de toda a documentação obrigatória e necessária, entrar em contato**, através do aplicativo de mensagens WhatsApp, por e-mail ou por telefone, para confirmar o desejo da parte autora de entrar com a ação e solicitar, se for o caso, informações adicionais ou documentos essenciais à conclusão do atendimento;

II. Efetuar o descarte dos protocolos, seguido de comunicação imediata via WhatsApp ou e-mail cadastrado pelo usuário no serviço, nas seguintes hipóteses:

- a) ausência de documentos de identificação pessoal;
- b) ausência de comprovação de endereço;
- c) documentos que indiquem pessoa diversa da informada no cadastro;
- d) pedido feito em nome de terceiro ou com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;
- e) impossibilidade de compreensão ou de identificação do pedido;
- f) assunto ou pedido que não se enquadre nas competências e/ou nas jurisdições territoriais dos Juizados Especiais Federais;
- g) pedidos repetidos ou duplicados do mesmo autor;
- h) documentos ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- i) manifestação de processo em andamento enviada como pedido inicial.

III. Adotar uma das providências abaixo listadas nos casos de **envio duplicado ou reiterado de idênticos pedidos pelo mesmo usuário**:

- a) registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, com os respectivos documentos anexos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos;
- b) cadastrar o primeiro pedido inicial recepcionado pelo Serviço de Atermação On-line, com os respectivos documentos anexos, seguido com o cancelamento imediato dos demais protocolos;
- c) registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, mediante o agrupamento dos documentos anexos que acompanharam os outros protocolos referentes a pedido iniciais idênticos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos.

IV. Enviar, através do aplicativo de mensagens WhatsApp ou por e-mail, antes do protocolo/distribuição, **a petição inicial à parte autora para que esta possa lê-la e devolvê-la devidamente assinada**;

V. Protocolar/distribuir a ação, assim que receber da parte autora a petição inicial devidamente assinada;

VI. Confirmar para a parte autora, através do aplicativo de mensagens WhatsApp, e-mail ou telefone, o ajuizamento da ação e **encaminhar o número do processo** e demais informações necessárias ao devido acompanhamento da demanda.

Parágrafo Único. Caso a **parte autora** não tenha como imprimir e assinar a petição inicial, deverá encaminhar ao NUCOD, por e-mail ou WhatsApp, **declaração de próprio punho (com assinatura igual a do documento de identificação) atestando a leitura e a plena concordância com o teor do documento**.

Art. 7º. Caberá ao NUCOD/TO, ainda, junto aos demais setores responsáveis da SJTO, promover a divulgação do Serviço de Atermação On-line no sítio eletrônico da Seção Judiciária do

Tocantins (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>), bem como disponibilizar:

- I. O formulário de atermção on-line;
- II. A relação contendo toda documentação obrigatória e necessária ao processo (de acordo com o tipo de ação);

Art. 8º. As orientações fornecidas por esta Portaria e outras que forem necessárias ao esclarecimento de dúvidas relativas ao Serviço de Atermção On-line a todos os usuários e interessados deverão ser prestadas pelo Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais do Tocantins (NUCOD/TO), de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, através dos seguintes meios:

- I. e-mail - nucod.to@trf1.jus.br;
- II. WhatsApp - (63) 9 9291-0976;
- III. telefones - (63) 2111-3924 ou 3925;
- IV. pessoalmente - no NUCOD/TO, localizado na Seção Judiciária do Tocantins (201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO).

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais/TO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Santa Cecilia, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10172293** e o código CRC **8A50F7F9**.